



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
IFSP – CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

**Aprovado na Reunião de Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica
Realizada no dia 11/12/2019**

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º: As Atividades Complementares (AC) têm por finalidade enriquecer o processo de aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social do cidadão e permitindo, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional, agregando valor ao currículo do estudante.

Art. 2º: Para nortear os tipos de atividades a serem consideradas, faz-se uso do tripé de atuação do IFSP, com ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades de formação social, humana e cultural visando compor o perfil profissional do egresso do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

CAPÍTULO II
**DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU
APROVEITAMENTO**

Art. 3º: A organização curricular do curso de Engenharia Elétrica do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio prevê que os alunos devem integralizar ao seu histórico escolar, no mínimo, 31,7 horas de Atividades Complementares, sendo obrigatórias, podendo ser realizadas ao longo de todo o curso de graduação, durante o período de formação, a serem incorporadas na integralização da carga horária do curso.

§1º Atividades realizadas anteriormente ao ingresso no curso não serão consideradas.

§2º As atividades devem ser realizadas ao longo do curso, distribuídas em períodos letivos diferentes, não podendo, portanto, que todas as atividades apresentadas para validação tenham sido realizadas no mesmo período letivo.

§3º As cargas horárias definidas nos certificados, comprovantes, diplomas ou certidões a serem apresentados, não representam, necessariamente, a carga horária total a ser atribuída para cômputo das atividades complementares.

Art. 4º: O presente Regulamento institui o sistema de pontuação.

§1º Para efeito de pontuação, define-se que, para efetivação das 31,7 horas de Atividades Complementares a serem incorporadas na integralização da carga horária do curso, o discente deverá atingir a pontuação mínima de 100 (cem) pontos.

§2º Os pontos/atividades que excederem ao mínimo estabelecido na estrutura curricular do curso não serão computados nem registrados no histórico escolar do aluno.

§3º O discente deve obter no mínimo 20 pontos por grupo de atividades (vide Anexo I), visando complementar a formação em todas as vertentes.

Art. 5º: Para ampliar as formas de aproveitamento, estimular a diversidade das atividades e nortear os discentes, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Engenharia Elétrica elaborou os critérios para comprovação e a pontuação das atividades complementares, os quais foram aprovados pelo Colegiado do curso de Engenharia Elétrica, conforme apresentado no Anexo I.

Parágrafo único. As Atividades Complementares compreendem um conjunto de atividades, num total mínimo de 100 pontos, desenvolvidas pelo aluno fora do horário regular das disciplinas oferecidas pelo Curso.

Art. 6º: Outras atividades, não relacionadas no art. 5º, poderão ser submetidas pelo discentes para análise do Colegiado de Curso e, caso aprovadas, serão atribuídas pontuações para estas atividades, buscando equidade para com aquelas já relacionadas.

Parágrafo único. Cabe ao supervisor das atividades complementares orientar o discente quanto à pertinência da atividade apresentada, bem como da necessidade de submeter tal item à análise.

CAPÍTULO III

DA COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º: Cabe à Coordenação do Curso exercer a função de supervisor das atividades complementares, ou designar um docente para exercer tal função.

Art. 8º: Ao supervisor das atividades complementares, compete:

- I. Ressaltar a importância da realização das Atividades Complementares, bem como publicitar o Regulamento aos discentes, com ênfase aos ingressantes.
- II. Estimular os docentes e coordenações dos cursos a realizarem atividades das quais os alunos possam beneficiar-se.
- III. Nortear os discentes em relação aos tipos de atividades a serem desenvolvidas visando atingir a pontuação necessária para integralização das Atividades Complementares na carga horária de formação.
- IV. Analisar, avaliar, validar e deferir junto ao sistema acadêmico vigente ou ferramenta adequada, as atividades complementares apresentadas pelos discentes, baseando-se na documentação apresentada.
- V. Receber do discente e encaminhar ao Colegiado de Curso para apreciação as atividades não listadas no Anexo I.
- VI. Emitir parecer negatório quando necessário.
- VII. Explanar aos discentes, quando necessário, a ausência de documentação e orientação/solicitação de documentação correta.
- VIII. Indicar/recomendar aos discentes, quando necessário, a alteração da pontuação bem como a inclusão ou exclusão de atividade.
- IX. Informar à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA), ou setor competente, o cumprimento das atividades complementares.
- X. Executar outras ações não listadas, que visam o bom andamento do processo e cumprimento a este Regulamento.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO DISCENTE

Art. 9º: Ao discente compete:

- I. O preenchimento do requerimento (Anexo II) com as informações do grupo e tipo de atividade, descrição sucinta da atividade, duração (horas, semestres, meses, e etc...) e pontuação solicitada. Inserir o número de linhas necessário.
- II. Caso a atividade inserida não esteja listado no Anexo I, justificar a pertinência desta para formação com objetivo e encaminhar para análise do supervisor das atividades complementares.
- III. Inserir os dados referentes às atividades complementares realizadas no sistema acadêmico vigente ou ferramenta adequada, incluindo a documentação comprobatória.
- IV. Apresentar, pessoalmente, o requerimento (Anexo II) preenchido e assinado ao supervisor de atividades complementares. A ordenação das atividades lançadas deve respeitar a ordem por grupo e atividade do Anexo I.
- V. Quando requerido, apresentar pessoalmente os comprovantes originais de realização das atividades.
- VI. Realizar os procedimentos descritos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 9º após integralização de 60% do curso e até, no máximo, 60 dias antes de terminar o último período letivo do aluno no curso.

- VII. Observar o atendimento da pontuação mínima de 100 de pontos, bem como o mínimo de dez pontos por grupo (grupos conforme Anexo II)
- VIII. Interpor recurso junto ao Colegiado de curso, solicitando revisão do resultado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10: Os alunos que ingressarem no Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica por meio de algum tipo de transferência ou porte de diploma superior, podem utilizar as atividades realizadas na instituição de origem, desde que sejam compatíveis com as estabelecidas neste regulamento e que não tenham mais do que cinco anos;

Parágrafo único. É vedado ao aluno utilizar atividades complementares realizadas fora do período de permanência no curso de origem.

Art. 11: Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão colegiado, ficando revogado o regulamento anterior.

Art. 12: Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo supervisor das atividades complementares, coordenação de curso, colegiado de curso e/ou NDE.

Presidente Epitácio, 11/12/2019

[Assinado no Original]

Fernando Barros Rodrigues
Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica

ANEXO I

Tabela de atividades e respectivas pontuações

GRUPO I – Atividades de Complementação da Formação Social, Humana e Cultural

| Tipo de atividade | Pontuação | Pontuação máxima | Documentação Necessária e Observações |
|--|---|-------------------------|---|
| 1. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades beneficentes, atividades comunitárias. | 10 pontos por organização de atividade ou 5 pontos por participação | 20 pontos | Declaração ou certificado de coordenação /participação. |
| 2. Atividades filantrópicas. | 5 pontos por atividade | 20 pontos | Declaração, comprovante ou certificado da atividade. |
| 3. Participação como mesário em eleições oficiais; participação em associações de bairros, brigadas de incêndio, CIPAS, associações escolares; doação de sangue, cadastro como doador de medula. | 5 pontos por atividade/participação | 15 pontos | Declaração, comprovante ou certificado da atividade. |
| 4. Participação em atividades culturais e/ou esportivas. | 10 pontos por organização de atividade ou 5 pontos por atividade/participação | 20 pontos | Declaração, comprovante ou certificado da atividade. |
| 5. Filme, teatro, museu, show, visita ao zoológico, etc. | 5 pontos por atividade/participação | 10 pontos | Comprovante do evento (ingresso) e o relatório. |
| 6. Atividades de Responsabilidade Ambiental: Participação em Palestras, Campanhas e Eventos que envolvam meio ambiente e sustentabilidade, reciclagem, entre outras políticas afins. | 5 pontos por atividade/participação | 15 pontos | Declaração ou certificado de participação |

ANEXO I

Tabela de atividades e respectivas pontuações

GRUPO II – Atividades de Ensino, Representação acadêmica e de formação complementar

| Tipo de atividade | Pontuação | Pontuação máxima | Documentação Necessária e Observações |
|---|------------------------------------|-------------------------|---|
| 1. Participação em projeto de ensino, como bolsista ou voluntário com carga horária mínima de 10h/semana. | 20 pontos/semestre | 40 pontos | Declaração e ou certificado de participação. |
| 2. Participação efetiva em diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados e Empresa Júnior. | 5 pontos/semestre | 15 pontos | Declaração e ou certificado de participação. |
| 3. Apoio Técnico às atividades de manutenção de laboratórios específicos do curso. | 5 pontos/semestre | 10 pontos | Declaração do coordenador de curso, coordenador de laboratório e/ou professor responsável |
| 4. Participação em curso de línguas. | 1 pontos a cada 10 horas completas | 20 pontos | Certificado do Curso |
| 5. Participação em Grupo de Programa de Educação Tutorial (PET). | 20 pontos/semestre | 40 pontos | Declaração e ou certificado de participação. |
| 6. Disciplina optativa ou disciplina correlata à formação cursada em outra instituição/curso. | 10 pontos por disciplina | 20 pontos | Comprovante de aprovação, com nota e frequência. |
| 7. Ouvinte em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), monografia, dissertação ou tese. | 1 ponto / item | 5 pontos | Relatório com assinatura do responsável. |

ANEXO I

Tabela de atividades e respectivas pontuações

GRUPO III – Atividades de Extensão, Iniciação Científica e/ou Tecnológica e de Formação Profissional

| Tipo de atividade | Pontuação | Pontuação máxima | Documentação Necessária e Observações |
|---|---|-------------------------|--|
| 1. Participação em projeto de iniciação científica, pesquisa ou extensão, como bolsista ou voluntário com carga horária mínima de 10h/semana. | 20 pontos/semestre | 40 pontos | Declaração e/ou certificado de participação. |
| 2. Apresentação de trabalhos em mostras, conferências, simpósios e afins. Ministração de oficinas e minicursos. | 2 pontos/apresentação em nível regional 5 pontos/apresentação em nível nacional 10 pontos/apresentação em nível internacional | 20 pontos | Certificado de aceite e cópia do trabalho. |
| 3. Publicação de trabalho em congressos, mostras, conferências, simpósios e afins. | 2 pontos/publicação em nível regional 5 pontos/ publicação em nível nacional 10 pontos/ publicação em nível internacional | 20 pontos | Certificado de publicação e cópia do trabalho. |
| 4. Participação em SNCT, Semana de curso, congressos, mostras, conferências, simpósios e afins. | 5 pontos por organização de atividade ou 2 pontos/participação em nível regional 5 pontos/ participação em nível nacional 10 pontos/ participação em nível internacional | 20 pontos | Certificado de participação/organização. |
| 5. Publicação de trabalhos em periódicos | 10 pontos/publicação | 20 pontos | Certificado de aceite e cópia do trabalho. |
| 6. Visitas Técnicas não previstas em programas de disciplinas do curso com acompanhamento de | 5 pontos / visita | 20 pontos | Certificado de Participação ou declaração do professor responsável. Deve ser |

ANEXO I

Tabela de atividades e respectivas pontuações

| | | | |
|--|--------------------|-----------|---|
| professor. Deve estar relacionada ao contexto do curso. | | | entregue pelo aluno um relatório da visita técnica (objetivo, perfil da empresa visitada, informações coletadas, conclusão contendo análise crítica). |
| 7. Estágio não obrigatório, conforme legislação vigente. | 20 pontos/semestre | 20 pontos | Certificado da Instituição contendo o período e a carga horária e relatório. |

ANEXO II

Requerimento de validação de atividades complementares

| | | Aluno: | | | | Prontuário: | |
|------|-----------------------|---|--|---------------------|----------------------|-----------------------------------|---|
| Item | De acordo com Anexo I | | Descrição sucinta da atividade | Duração/ Quantidade | Pontuação Solicitada | Documentação apresentada (anexar) | Pontuação Atribuída (destinado ao supervisor) |
| | Grupo | Tipo de atividade | | | | | |
| 1 | II | 1. Participação em projeto de ensino, como bolsista ou voluntário com carga horária mínima de 10h/semana. | Monitoria em disciplinas dos cursos Bacharelados em Engenharia Elétrica e Técnico em Eletrotécnica | 2 semestres | 40 pontos | Declaração de participação | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |

ANEXO II

Requerimento de validação de atividades complementares

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| 8 | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | |

| Quadro resumo (pontuação total por grupo e pontuação total) [destinado ao supervisor] | | | |
|---|----------|-----------|-------|
| Grupo I | Grupo II | Grupo III | Total |
| | | | |

Observações do aluno:

Observações do supervisor de atividades complementares:

Parecer do supervisor de atividades complementares:

DEFERIDO INDEFERIDO

Aluno:

Supervisor:

Presidente Epitácio, _____ de _____ de _____.